



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

— ESTADO DO PARANÁ —

155

## DECRETO Nº

Alphaville P.

Aprova Loteamento Urbano denominado "Parque

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA,  
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido contido no expediente protocolado sob nº 5.693/96, pela empresa Umuarama Imóveis Ltda., no tocante à aprovação de loteamento residencial denominado "Parque Alphaville P";

CONSIDERANDO que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o indigitado loteamento urbano, conforme demonstra certidão da matrícula nº 576 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício desta Comarca;

CONSIDERANDO, ainda, que o imóvel denominado Lote nº 8-A/19-Rem (B) e 8-A/19-A/7-A-1/Rem., da subdivisão dos Lotes nºs 7 e 8, da Gleba nº 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 13,901 hectares, ou seja, 139.010,00 m<sup>2</sup>, está situada na área de expansão urbana da cidade de Umuarama-PR;

CONSIDERANDO, ademais, que o loteamento supara mencionado atende às disposições legais atinentes ao parcelamento do solo urbano, contidas tanto na Lei Complementar nº 015, de 06 de abril de 1992, quanto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujas exigências mínimas foram satisfeitas pela interessada;

CONSIDERANDO, também, que a Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município, por onde tramitou o processo em questão, ao promover estudo regular e acurado de toda a documentação pertinente do empreendimento, declarou aprovados os respectivos projetos,

## DECRETA:

Art. 1º. É aprovado loteamento urbano denominado "PARQUE ALPHAVILLE P", situado no imóvel denominado Lote nº 8-A/19-Rem (B) e 8-A/19-A/7-A-1-Rem., da subdivisão dos Lotes nºs 7 e 8, da Gleba nº 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, no Município de Umuarama-Pr, matriculado sob nº 576, no Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício com as seguintes características:



I - 20 (vinte) quadras, divididas em 307 (trezentos e sete) datas, sendo 294 (duzentas e noventa e quatro) para habitação popular e 13 (treze) datas comerciais, que perfazem a área de 89.653,47 m<sup>2</sup> (oitenta e nove mil, seiscentos e cinconenta e três vírgula quarenta e sete metros quadrados);

II - ruas e avenidas, perfazendo uma área de 41.609,20 m<sup>2</sup> (quarenta e um mil, seiscentos e nove vírgula vinte metros quadrados);

III - área institucional, composta de 4.032,00 m<sup>2</sup> (quatro mil e trinta e dois metros quadrados);

IV - Faixa de Reserva, integrada de 1.102,83 m<sup>2</sup> (um mil, cento e dois vírgula oitenta e três metros quadrados);

V - Faixa de Domínio do DER, com 2.612,50 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e doze vírgula cincoenta metros quadrados).

Art. 2º. É incorporada ao patrimônio público municipal a área constante dos projetos relativa às via de circulação existentes ou projetadas, a qual passa a compor o sistema viário da cidade, bem como as datas consideradas área institucional, na forma a seguir indicada:

I - Rua "A"; Rua "B"; Rua "C"; Rua "D"; Rua "E"; Rua "F"; Rua "G"; Rua "H"; Rua "I"; Rua "J"; Rua "L"; Rua "N"; Rua "O"; e, Rua "P", com área total de 41.609,20 m<sup>2</sup> (quarenta e um mil, seiscentos e nove vírgula vinte metros quadrados);

II - Área Institucional 01, com 4.032,00 m<sup>2</sup> (quatro mil e trinta e dois metros quadrados);

II - Data 01 (um), da Quadra 20 (vinte), com área de 522,80 (quinhentos e vinte e dois vírgula oitenta metros quadrados).

Art. 3º. A proprietária do empreendimento imobiliário, Umuarama Imóveis Ltda., obriga-se a realizar e executar todas as obras relacionadas à rede de galeria de águas pluviais, rede de distribuição de água potável, rede de distribuição de energia e elétrica e iluminação pública, pavimentação urbana e arborização, constantes do projeto, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, mediante incorporação ao patrimônio público dos imóveis caucionados, independentemente de qualquer interpelação, notificação judicial e extrajudicial.

Art. 4º. Para garantia da execução das obras mencionadas no artigo anterior, o requerente dá em caução os seguintes imóveis, respectivamente:



I - Para rede de galeria de águas pluviais:

a) datas 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da quadra 05 (cinco);

II - Para rede de energia elétrica e iluminação pública e arborização:

a) datas 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, da quadra 05 (cinco).

III - Para rede de água potável:

a) datas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra 04(quatro).

IV - Para pavimentação urbana:

a) datas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da quadra 11 (onze);

b) datas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da quadra 12 (doze); e,

c) datas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da quadra 13 (treze).

Art. 4º. Os imóveis dados em caução, conforme especificado no artigo anterior, serão liberados do gravame da caução, de acordo com o estabelecido no artigo 34, parágrafo único da Lei Complementar nº 015/92.

Art. 5º. É fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente leve a efeito o registro do loteamento ora aprovado junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Umuarama.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA


ESTADO DO PARANÁ

155

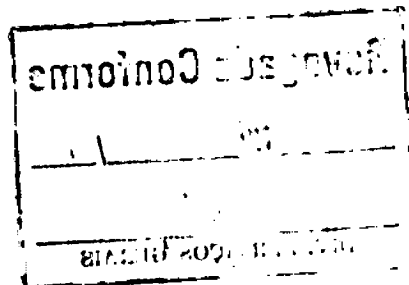
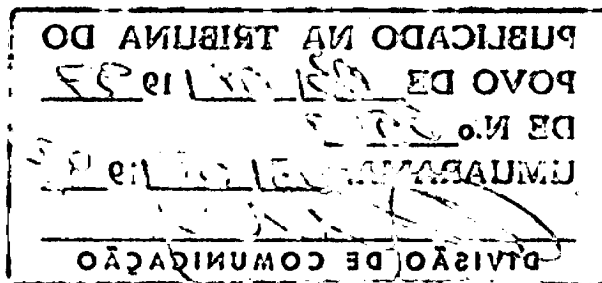
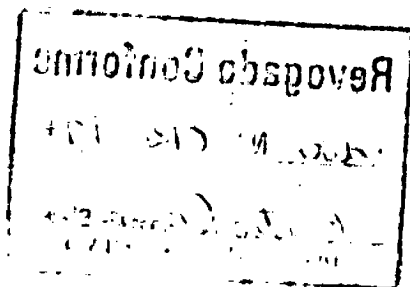
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de dezembro de 1996.

  
ANTONIO ROMERO FILHO  
Prefeito Municipal

  
ISAMU OSHIMA  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
MARLENE MANGANOTTI SALZEDAS  
Secretária de Administração Designada



151

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SACM MUNICIPAL, aos 30 de dezembro de 1977

*Antonio Romero Filho*  
Antonio Romero Filho  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
Secretaria de Obras e Urbanismo

*[Signature]*  
Márcia Manganotti Salgado  
Secretaria de Administração Designada

Revogado Conforme  
Dec. Nº 012, 1977  
*[Signature]*  
DIV. SERVIÇOS GERAIS

Revogado Conforme  
Dec. Nº 142, 1977  
*[Signature]*  
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 031 01 119 37  
DE N.º 0587  
UMUARAMA, 031 01 119 37  
*[Signature]*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO